



**PREFEITURA DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 285/2026-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0021773-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90250/2026/SMS.G**  
**ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DETENTORA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 94.389.400/0001-84**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE**  
**ISOFLURANO LÍQUIDO VOLÁTIL FRASCO 100 ML**  
**VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 13/04/2027**

**Item 01 - ISOFLURANO LÍQUIDO VOLÁTIL FRASCO 100 ML**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 200,6052/FR**  
**MARCA: GENÉRICO**  
**FABRICANTE: INSTITUTO BIOCHIMICO INDUSTRIA FARMACÊUTICA**  
**LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 100ML**  
**REGISTRO NO M.S: 1.0063.0222.002-4**  
**PROCEDENCIA: NACIONAL**  
**Código Supri: 1106400100200040**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	50	600
ATENÇÃO BÁSICA	0	0
COVISA	10	120
HSPM	10	120
SVMA	20	240
<b>Total Geral</b>	<b>90</b>	<b>1.080</b>

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 08/06/2026.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 285/2026-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0021773-0.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90250/2026/SMS.G**

Aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **94.389.400/0001-84**, com sede na Rod. RSC 287, KM 109-500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, cep 96880-000, telefone 51-3740-1450, e-mail [licita4@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita4@mcwdistribuidora.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a), senhor(a) **Maurício Buboltz Spengler**, RG 508706669, CPF 018.759.410-45, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90250/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 26/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ISOFLURANO LÍQUIDO VOLÁTIL FRASCO 100 ML**, descritos e especificados no **Anexo I** do Edital do **Pregão nº 90250/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 - ISOFLURANO LÍQUIDO VOLÁTIL FRASCO 100 ML**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 200,6052/FR**  
**MARCA: GENÉRICO**  
**FABRICANTE: INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 100ML**  
**REGISTRO NO M.S: 1.0063.0222.002-4**  
**PROCEDENCIA: NACIONAL**  
**Código Supri: 1106400100200040**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	50	600
ATENÇÃO BÁSICA	0	0
COVISA	10	120
HSPM	10	120
SVMA	20	240
<b>Total Geral</b>	<b>90</b>	<b>1.080</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.



- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que

necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
  - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
  - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
  - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 172 - 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 015090-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**Nome: Maurício Buboltz Spengler**  
**R.G: 508706669**  
**CPF: 018.759.410-45**

**Testemunhas:**

**1) Nome: Marília Fernanda Costa**  
**R.G: 26.398.100**

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**  
**R.G: 19.221.161-4**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ISOFLURANO LIQUIDO  
VOLATIL FRASCO 100 ML**

**ITEM 01 - ISOFLURANO LIQUIDO VOLATIL FRASCO 100 ML**

Isoflurano para inalação em frasco com 100 ml, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**CÓDIGO SUPRI: 1106400100200040**

**EMBALAGEM**

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até sua utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: cremes, pomadas e preparações embaladas em flaconete com no máximo 100 unidades, e soluções e suspensões com no máximo 200 unidades.

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
2. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.



3. Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.
4. Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.
5. O item deverá estar regularizado junto ao Ministério da Saúde/ Anvisa como **MEDICAMENTO**.
6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.
7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e IN nº 132/2022 ou suas atualizações, que versa sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Líquidos, Cremes ou Pomadas.
8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 360/2025 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021.
9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.



10. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.

11. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

13. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.

14. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.

14.1. Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.

15. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

17. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.



18. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.

19. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas.

20. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).

21. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

22. O prazo máximo para entrega do(s) produto(s) será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

23. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

24. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item anterior.

#### LOCAIS DE ENTREGA:

<b>REDE HOSPITALAR</b>	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>COVISA</b>	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>HSPM</b>	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
<b>SVMA</b>	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	50	600
ATENÇÃO BÁSICA	0	0
COVISA	10	120
HSPM	10	120
SVMA	20	240
<b>Total Geral</b>	<b>90</b>	<b>1.080</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 94.389.400/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:46 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **173C.9FF4.98BC.ED02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 94.389.400/0001-84  
**Razão Social:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** ROD RSC 287, KM 109+500 S/N / INDUSTRIAL / VERA CRUZ / RS / 96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2026 a 23/04/2026

**Certificação Número:** 2026032522280595345986

Informação obtida em 01/04/2026 15:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **94.389.400/0000-00**

Data: **10/04/2026**

Razão Social: **MCW PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA**

Hora: **15:38:48**

Número de Controle: **2026-0410-0206-2408**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0410-0206-2408.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 06.06.2025

**PROCESSO Nº SEI-080001/021045/2024** - Considerando as alegações da Impugnante MTB TECNOLOGIA LTDA., e pelos fundamentos expostos, que têm base no pronunciamento da Subsecretaria de Atenção à Saúde desta Secretaria de Estado de Saúde no despacho de id. SEI nº 101778143, bem como o manifestado pela Pregoeira responsável pelo certame no id. SEI nº 10192682Z, **DECIDO** pelo CO-NHECIMENTO da Impugnação oposta em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/25, que tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS (CARDIOVERSOR COM CARRINHO DE PARADA, ELETROCARDIOGRAFO, MONITOR DE TRANSPORTE, MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA APARELHO DE ANESTESIA, MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA RPA, MONITOR MULTIPARÂMETROS CONFIGURAÇÃO BÁSICA, MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CTI COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E VIDEOCOLPOSCOPIO), PARA ATENDER À SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SES/RJ, na forma estabelecida no edital e seus anexos e, no mérito, **DECIDO** pela IMPROCEDÊNCIA dos pedidos formulados.

Id: 2653530

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS  
E SAÚDE OCUPACIONALDESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 02.06.2025

**PROCESSO Nº SEI-260006/003294/2025** - SIMONE DE LIMA MIN-DAS, Técnico Universitário II, matrícula nº 33.017-5, ID Funcional nº 2575405-0. **INDEFERIDO**

Id: 2653529

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS  
E SAÚDE OCUPACIONALATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 02.06.2025

**READAPTA** pelo prazo de 1 ano, o servidor, **ROBERTA MARQUES LIRA**, Professor Docente II, matrícula nº 870.256-5, ID Funcional nº 3580864-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/033946/2025.

**READAPTA**, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

**CRISTIANE MARTINS DA ROCHA**, Orientador Educacional, matrícula nº 225.851-5, ID Funcional nº 4405089-5, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/003694/2025.

**JOSE LEOPOLDO RODRIGUES NETO**, Professor Docente I, matrícula nº 846.035-4, ID Funcional nº 559221-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/033402/2025.

**SANDRA REGINA PINTO DOS SANTOS**, Professor Faetec I, matrícula nº 252.868-5, ID Funcional nº 3987217-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/003720/2025.

**PRORROGA**, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

**ALESSANDRO PACHECO**, Professor Docente I, matrícula nº 941.851-8 e Professor Faetec I, matrícula nº 3.079.233-7, ID Funcional nº 576564-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/049877/2025 e SEI-260005/004252/2025.

**ANA CLAUDIA MARQUES HENRIQUES**, Professor Docente I, matrícula nº 928.226-0, ID Funcional nº 567321-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/006485/2022.

**ANDRE FREITAS**, Professor Docente I, matrícula nº 848.491-7, ID Funcional nº 559313-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030035/007450/2021

**CARLOS ALBERTO IBRAHIM ROLEMBERG**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.321-6, ID Funcional nº 565161-1, fora das diligências policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360008/001120/2025.

**CELIO CESAR RODRIGUES DA SILVA**, Professor Docente I, matrícula nº 5.008.668-5, ID Funcional nº 3348106-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/001496/2021

**CRISTIANE MARTINS MACHADO TONI**, Enfermeiro, matrícula nº 852.062-9, ID Funcional nº 3051504-1, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/021587/2022.

**EDSON FERNANDES DA SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº 963.056-7, ID Funcional nº 3795183-1, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360262/000204/2020.

**FRANCISCO JOSE CARINO**, Técnico Policial de Necropsia, matrícula nº 267.312-7, ID Funcional nº 2928392-2, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360007/003188/2025.

**IVY DOS SANTOS PASSOS**, Professor Docente I, matrícula nº 960.756-5, ID Funcional nº 4380685-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/039721/2025.

**LUZIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professor Docente II, matrícula nº 5.025.194-1, ID Funcional nº 3391600-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando

todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/004/4354/2017.

**MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professor Docente I, matrícula nº 963.787-7, ID Funcional nº 3487168-3, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030042/001144/2023.

**MÁRCIA ARANTES VEITAS CYSNEIROS PARAISO**, Professor Docente I, matrícula nº 975.199-1, ID Funcional nº 4367524-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/032779/2025.

**MÁRIA APARECIDA SANTANA VALENTE**, Professor Docente I, matrícula nº 938.075-9, ID Funcional nº 3935614-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/034754/2025.

**MARILENA DE MIRANDA**, Professor Docente I, matrícula nº 827.408-6 e nº 834.232-1, ID Funcional nº 3857665-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/002/2857/2014. 425.387.427-49

**PAULO ROBERTO ALVES ARRUDA**, Professor Faetec I, matrícula nº 223.970-5, ID Funcional nº 2096627-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/001079/2022.

**TABATA CAROLINE DOS SANTOS TONE**, Professor Docente I, matrícula nº 958.146-3, ID Funcional nº 4376080-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002618/2023.

**PRORROGA** pelo prazo de 5 anos a readaptação do servidor, **ROBSON BATISTA CRESPO**, Técnico Universitário II, matrícula nº 25.349-2, ID Funcional nº 2570097-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de plantão da emergência, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260006/008537/2025.

Id: 2653528

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DAS PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 1.019  
DE 09 DE JUNHO DE 2025

**PACTUA A SOLICITAÇÃO AD REFERENDUM, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), DE REFORÇO PONTUAL DE INCREMENTO PAP, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS/RJ.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e,

## CONSIDERANDO:

- Considerando o Ofício nº0186067/2025 da Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis  
- A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;;  
- a documentação anexada no processo nº PMP.020643/2025.

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Pactuar a solicitação ad referendum, do Reforço Pontual de Incremento PAP, junto ao Ministério da Saúde (MS), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis/RJ, vinculado à Rede de Atenção Primária à Saúde, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos pelo artigo 4º conforme descrito na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
PresidenteMARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
Presidente do COSEMS

Id: 2653531

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DAS PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 1.020  
DE 09 DE JUNHO DE 2025

**PACTUA A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), DE AMPLIAÇÃO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), NO VALOR ANUAL DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES/RJ, CNES Nº 6435459, VINCULADO À REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e,

## CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;  
- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes através do Ofício nº 93/2025 de 27 de abril de 2025;

- a documentação anexada no processo nº SEI-430001/002445/2025.

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Pactuar a solicitação, junto ao Ministério da Saúde (MS), de Ampliação do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ, CNES nº 6435459, vinculado à Rede de Atenção Especializada à Saúde.

**Art. 2º** - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
PresidenteMARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
Presidente do COSEMS

Id: 2653532

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ATO DA SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SUVISA Nº 4183 DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE REVALIDÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/018103/2025, e

## CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;  
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;  
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

## RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Secretaria De Estado De Saúde - SES - Hospital Regional Do Médio Paraíba - HRMP.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra (Km 257), S/Nº - Rio Das Flores - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0125-95
Proc. nº:	E-08/001/102.206/2019
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidades Hospitalares.
Licença:	121/2025
Empresa:	CTN - Centro De Transfusão De Nova Iguaçu Ltda.
Endereço:	Rua Cirilo, Nº 183 / Casa - Presidente Juscelino - Mesquita - RJ.
CNPJ:	01.800.411/0001-24
Proc. nº:	E-08/109.203/1997
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia.
Licença:	122/2025
Empresa:	Casa De Saúde E Maternidade Santa Martha S.A.
Endereço:	Rua Mario Viana, Nº 653 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
CNPJ:	30.079.461/0001-62
Proc. nº:	Sei-080001/009064/2024
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	123/2025
Empresa:	Pinus Indústria Química E Farmacêutica - Pinus Farma.
Endereço:	Rua André Rocha, Nº 2330 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	28.938.645/0001-99
Proc. nº:	E-08/107.988/1985
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	124/2025
Empresa:	Secretaria De Estado De Saúde - SES.
Endereço:	Rua Dr. Carvalhães, Nº 400 - Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0117-85
Proc. nº:	E-08/101.500/2012
Atividade:	Farmácia Privativa de Unidades hospitalares.
Licença:	125/2025
Empresa:	Agaplastic Indústria E Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Cuba, Nº 353 - Penha - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	00.406.859/0001-03
Proc. nº:	E-08/100.943/1999
Atividade:	Fabricar, Importar E Exportar Produtos Para Saúde.
Licença:	126/2025
Empresa:	Hospital Central Da Polícia Militar.
Endereço:	Rua Estácio De Sá, Nº 20 - Estácio - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	06.906.162/0001-70
Proc. nº:	E-08/106.839/1967
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidades Hospitalares.
Licença:	127/2025
Empresa:	Merck S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 1099 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.069.212/0001-84
Proc. nº:	E-08/100.743/2008
Atividade:	Fabricar, Exportar, Armazenar E Expedir Saneantes.
Licença:	128/2025
Empresa:	Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi.
Endereço:	Rua Dom José Costa Campos, Nº 142 - Centro - Valença - RJ.
CNPJ:	32.354.011/0012-19
Proc. nº:	E-08/100.000/2007
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidades Hospitalares.
Licença:	129/2025
Empresa:	Fundação Hospital Geral Da Japuíba.
Endereço:	Rua Japoranga, Nº 1700 - Japuíba - Angra Dos Reis - RJ.
CNPJ:	26.830.623/0001-85
Proc. nº:	E-08/001/003.444/2017
Atividade:	Hospital.
Licença:	130/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2653533

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ATO DA SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SUVISA Nº 4184 DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE REVALIDÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/018103/2025, e

## CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;  
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;  
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rua Antônio João, Nº 168 / 194 E 218 - Cordovil - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0001-03
Proc. nº:	E-08/106.738/1980
Atividade:	Importar, Exportar E Transportar Medicamentos Sujeitos Ao Regime Especial De Controle Armazenar, Importar E Transportar Insumos Farmacêuticos Sujeitos Ao Regime Especial De Controle.
Licença:	131/2025
Empresa:	Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rua Antônio João, Nº 168 / 194 E 218 - Cordovil - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0001-03
Proc. nº:	E-08/106.738/1980
Atividade:	Importar, Exportar, Fabricar e Transportar Medicamentos; Armazenar, Importar e Transportar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	132/2025
Empresa:	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Galpão- Chácara Arcampo - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	33.247.743/0044-50
Proc. nº:	E-08/001/100.513/2018
Atividade:	Armazenar, Expedir E Exportar Medicamentos Sujeitos A Controle Especial.
Licença:	133/2025
Empresa:	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Galpão- Chácara Arcampo - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	33.247.743/0044-50
Proc. nº:	E-08/001/100.514/2018
Atividade:	Armazenar, Expedir e Exportar Medicamentos.
Licença:	134/2025
Empresa:	Casa De Saúde São Lucas S/A.
Endereço:	Avenida Antônio Mario De Azevedo, Nº 715 - Duas Pedras - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	30.537.740/0001-22
Proc. nº:	E-08/001/001.195/2017
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidades Hospitalares.
Licença:	135/2025
Empresa:	Fundação Municipal De Saúde.
Endereço:	Avenida Machado, S/Nº - Barreto - Niterói- RJ.
CNPJ:	32.556.060/0033-69
Proc. nº:	E-08/001/002.196/2019
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	136/2025
Empresa:	Vigodent Indústria E Comercio Ltda.
Endereço:	Rua Pesqueira, Nº 46 - Bonsucesso - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.425.331/0005-56
Proc. nº:	E-08/101.780/2011
Atividade:	Armazenar, Importar, Exportar E Distribuir Produtos Para Saúde.
Licença:	137/2025
Empresa:	Vigodent Indústria E Comercio Ltda.
Endereço:	Rua Pesqueira, Nº 26 - Bonsucesso - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.425.331/0001-22
Proc. nº:	E-08/103.695/1966
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Embalar, Reembalar, Armazenar, Expedir, Importar e Exportar Produtos para Saúde.
Licença:	138/2025
Empresa:	Unimed De Volta Redonda Cooperativa De Trabalho Médico - Hospital Unimed De Volta Redonda.
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2490 - Jardim Belvedere - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	35.917.970/0007-26
Proc. nº:	E-08/102.051/2010

Atividade:	Farmácia Privativa De Unidades Hospitalares.
Licença:	139/2025
Empresa:	Softys Brasil Ltda.
Endereço:	Rod. Presidente Dutra, S/Nº - Km 249 - Arrozal - Pirai - RJ.
CNPJ:	44.145.845/0032-47
Proc. nº:	Sei-080001/029812/2022
Atividade:	Fabricar Produtos De Higiene Pessoal E Cosméticos.
Licença:	140/2025
Empresa:	Fundação Educacional Severino Sombra - Hospital Universitário Sul Fluminense.
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 - Madrugá - Vassouras - RJ.
CNPJ:	32.410.037/0015-80
Proc. nº:	E-08/110.961/1975
Atividade:	Hospital.
Licença:	141/2025
Empresa:	Hospital Alcides Carneiro.
Endereço:	Rua Vigário Corrêa, Nº 1345 - Corrêas - Petrópolis - RJ.
CNPJ:	29.138.344/0015-49
Proc. nº:	E-08/102.382/2006
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidades Hospitalares.
Licença:	142/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2653534

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 4185 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/0115/2025, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Clinica De Medicina Nuclear Villela Pedras Ltda.
Endereço:	Rua Professor Miguel Couto, Nº 354 - Icaraí - Niterói - RJ.
CNPJ:	33.205.964/0008-00
Proc. Nº:	Sei-080001/035459/2024
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear.
Licença:	143/2025

Empresa:	Gerar Vida Centro De Reprodução Humana Ltda.
Endereço:	Avenida Das Américas, Nº 1917 / Lojas K, L, M E Cob 01 - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	19.387.824/0001-94
Proc. Nº:	Sei-080001/008471/2025
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidades Hospitalares.
Licença:	144/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2653535

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHOS DA DIRETORA  
DE 03/06/2025**

**PROCESSO Nº SEI-080002/022580/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2025 junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CLIP LIGADURA COM COMODATO DOS CLIPADORES, em favor da(s) empresa(s): CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (02.814.280/0002-88), item 1, no valor total de R\$ 130.950,05 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos). Despacho da homologação (doc. SEI 101648493).

**PROCESSO Nº SEI-080002/011344/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2025 junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL, em favor da(s) empresa(s) SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (38.482.591/0001-53), vencedora do item 1, no valor de R\$ 34.498,62 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos); COLOPLAST DO BRASIL LTDA (02.794.555/0005-01), vencedora do item 2, no valor de R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais); LM PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA (53.506.891/0001-19), vencedora dos itens 3, 7 e 8, no valor de R\$ 10.607,37 (dez mil seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos); CDK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.632.124/0001-95), vencedora do item 4, no valor de R\$ 310.415,49 (trezentos e dez mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos); HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA (40.382.970/0001-13), vencedora do item 5, no valor de R\$ 67.492,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.311.856/0001-90), vencedora dos itens 9 e 10, no valor de R\$ 74.840,96 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 502.700,24 (quinhentos e dois mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos) Despacho da homologação (doc. SEI 101679937).

Id: 2653294

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 09.06.2025**

**PROCESSO Nº SEI-080002/013675/2025** - Após análise e esclarecimentos da Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2024, no valor de R\$ 54.186,75 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2653421

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 09.06.2025**

**PROCESSO Nº SEI-080002/013677/2025** - Após análise e esclarecimentos da Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2024, no valor de R\$ 116.093,75 (cento e dezesseis mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2653422

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 19/05/2025**

**PROCESSO Nº SEI-080002/008795/2024 - TORNA SEM EFEITO** a publicação no DOERJ de 09/06/2025, Ano LI - Nº 102 - Parte I, Página 40, em relação ao INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 078/2025-A a E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, em razão de ter sido publicado equivocadamente.

Id: 2653516

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 23/05/2025**

**PROCESSO Nº SEI-080002/027805/2024 - TORNA SEM EFEITO** a publicação no DOERJ de 06/05/2025, Ano LI - Nº 078 - Parte I, Página 58, em relação ao TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 346/2025, da empresa: STAR MEDICAL RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme SEI 100725896.

Id: 2653313

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 09/06/2025**

**PROCESSO Nº SEI-080002/005867/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 149/2024 junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é Aquisição de Insumos Específicos para Procedimentos Endoscópicos, em favor da(s) empresa(s): SCITECH PRODUTOS MEDICOS S.A (01.437.707/0001-22), vencedora dos lotes 1 e 2, no valor de R\$ 160.497,25 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); E TAMUS-SINO & CIA LTDA (33.100.082/0001-03), vencedora do lote 6, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Valor Total dos Adjudicados: R\$ 172.397,25. Valor Total dos Fracassados: R\$ 42.067,14 (Lotes 03, 04 e 05). Despacho da Homologação (doc. SEI 102022492).

Id: 2653420

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 04/06/2025**

**\*PROCESSO Nº SEI-080002/012772/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 03235/2024, no valor de R\$ 8.906.490,72 (oito milhões, novecentos e seis mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a contratação

ção de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais a serem executados na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Marechal Hermes (lote 5), nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 73020589, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.  
\*Omitido no D.O. de 06/06/2025.

Id: 2653223

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 05/06/2025**

**\*PROCESSO Nº SEI-080002/011585/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 05197/2024, no valor de R\$ 2.271.026,20 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil vinte e seis reais e vinte centavos), em favor da empresa RTG GROUP GESTÃO EM SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional na Unidade de Pronto Atendimento 24h Jacarepaguá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 76220421, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.  
\*Omitido no D.O. de 09/06/2025.

Id: 2653414

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6356 DE 26 DE MAIO DE 2025**

**ALTERA O ANEXO I E III DA RESOLUÇÃO  
SEEDUC Nº 5650 DE 10 DE MAIO DE 2018, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos nº SEI-E-03/001/1092/2015 e SEI-030029/001724/2021, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e regularização das inscrições cadastrais de setoriais desta Pasta, extintas ou não, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e demais órgãos públicos fiscalizadores, visando sanar eventuais pendências existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os Anexos I e III da Resolução SEEDUC nº 5.650, de 10 de maio de 2018, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

1 - **BAIXADAS LITONÂNEAS** - SEDE: NITERÓI  
Responsável pelo CNPJ abaixo: **Jorge Antônio Paes Lopes**,  
CPF: 015.634.017-89, mat. nº 0845118-9, ID. Funcional: 10968-1

CNPJ inscrito na SRF	STATUS
07.634.204/0001-23	Ativo-Sede: Rua José Clemente, nº 17, Centro, Niterói -RJ -CEP: 24020-102

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Terça-feira, 10 de Junho de 2025 às 04:07:41 -0300.